

2 — Analisadas as candidaturas e feita a selecção dos candidatos, será elaborada uma lista provisória que é notificada a todos os candidatos, e da qual cabe a reclamação para o Presidente da Câmara, a interpor no prazo de 10 dias úteis.

3 — Findo o período de reclamação será elaborada a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal de Aljustrel para apreciação e votação.

4 — Após a decisão tomada pelo o órgão executivo, a lista será afixada nos locais de estilo, e dela será dado conhecimento aos candidatos.

Artigo 7.º

Aproveitamento escolar

1 — O estudante que não obtenha aproveitamento escolar perderá o direito à bolsa de estudo, excepto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada grave, desde que comprovada e participada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal de Aljustrel.

2 — As excepções previstas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Aljustrel decidir manter ou não a bolsa de estudo.

3 — Considera-se, para efeitos do presente Regulamento, que teve aproveitamento escolar o estudante que reuniu as condições fixadas pelo o estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado e que lhe permitem a matrícula no ano seguinte do curso.

Artigo 8.º

Renovação da bolsa de estudo

1 — A renovação da bolsa de estudo deve de ser requerida anualmente, em data a definir mediante afixação de edital nos locais do estilo, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Aljustrel, durante as horas normais de expediente, e deverá ser instruída mediante a apresentação de todos os documentos referidos no n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento.

2 — Consideram-se inatendíveis os pedidos de renovação que não derem entrada na Câmara Municipal de Aljustrel dentro do prazo mencionado no número anterior, ou que não estiverem devidamente instruídos.

Artigo 9.º

Obrigações dos bolseiros

1 — Constituem obrigações dos bolseiros:

a) Manter a Câmara Municipal de Aljustrel informada do aproveitamento escolar, através da comprovação das classificações alcançadas na avaliação final de cada ano;

b) Não mudar de curso, sem dar conhecimento a Câmara Municipal de Aljustrel;

c) Comunicar à Câmara Municipal de Aljustrel todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao concurso, que tenham alterado significativamente a sua situação económica, bem como a mudança de residência;

d) Comunicar à Câmara Municipal de Aljustrel a atribuição de qualquer bolsa, pela instituição de ensino que frequenta ou outra instituição.

2 — Nos casos previstos na alínea b) e caso à Câmara Municipal de Aljustrel decida manter o direito à bolsa de estudo, esta não pode ser concedida por mais de 6 anos consecutivos.

Artigo 10.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem causas de cessação imediata da bolsa:

a) A prestação à Câmara Municipal de Aljustrel, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações, por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano lectivo a que se reporta a bolsa;

b) A não apresentação de todos os documentos solicitados pela Câmara Municipal de Aljustrel, no prazo de 10 dias úteis, após o pedido oficial dos mesmos;

c) A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal de Aljustrel e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;

d) A desistência do curso ou a cessação da actividade escolar do bolseiro, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

e) A falta de aproveitamento escolar;

f) A não participação por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara, no prazo de 15 dias úteis a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do bolseiro susceptíveis de influir no quantitativo da bolsa e de que resulte prejuízo para a Câmara de Aljustrel;

g) A mudança de residência ou da área eleitoral para outro concelho;

h) A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste Regulamento;

2 — Nos casos a que se refere as alíneas a), b), c) e d) do número anterior, a Câmara Municipal de Aljustrel reserva o direito de exigir do bolseiro ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição das mensalidades já pagas, bem como adoptar o procedimentos julgados adequados.

3 — Nas situações enquadráveis na alínea c) do n.º 1, a Câmara Municipal de Aljustrel poderá, se assim o entender, limitar-se a reduzir o valor da bolsa.

4 — Nos casos previstos da alínea d) do n.º 1, a cessação da atribuição da bolsa é automática e imediata.

Artigos 11.º

Disposições Finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e ou bolseiro.

2 — A Câmara Municipal poderá solicitar os esclarecimentos que entenda por convenientes ou proceder a averiguações por qualquer forma.

3 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados com verbas a inscrever anualmente, na medida do necessário, no orçamento da Câmara Municipal de Aljustrel.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Caberá à Câmara Municipal de Aljustrel decidir em todos os casos de dúvidas ou omissões ao presente Regulamento.

Artigo 13.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições constantes do regulamento anterior.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

303794562

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 20813/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifico o arguido Eduardo Manuel Conceição Candeias Raposo, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Rua Galileu Saúde Correia n.º 3 — 4.º C — Pragal — 2800-561 Almada, de que contra ele está a correr trâmites o processo disciplinar n.º 11/2009-MS, e que no mesmo foi produzida acusação, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, podendo, durante o referido período, consultar o processo no Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção Municipal de Administração Geral, sita na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, em Almada, às horas normais de expediente.

Almada, 30 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília de Sousa*.

303772019

Aviso (extracto) n.º 20814/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência da respectiva autorização proferida pela Sr.ª Presidente desta Câmara Municipal, conforme ordenação final nos respectivos Procedimentos Concursais Comuns para ocupação de postos de trabalho na carreira/ categoria de Técnico Superior, cujas listas unitárias de ordenação final (LUOF) foram publicadas na 2.ª série do *Diário da República* (DR), celebraram-se, nas datas e com os trabalhadores infra identificados, Contratos de

Trabalho por Tempo Indeterminado (CTI) negociados nas seguintes posições remuneratórias:

- 2.ª Posição remuneratória a que corresponde o nível 15
Arquitetura Paisagista
LUOF publicada no DR n.º 144 de 27-07-2010
CTI autorizado em 05-07-2010 — AA publicado no DR n.º 140 de 22-07-2009
Ana Margarida Balsa Machado Guimarães em 15-09-2010.
Ciências da Educação ou Sociologia
LUOF publicada no DR n.º 158 de 16-08-2010
CTI autorizado em 30-07-2010 — AA publicado no DR n.º 140 de 22-07-2009
Cristina Sofia Sousa da Silva em 11-08-2010.
Contabilidade
LUOF publicada no DR n.º 138 de 19-07-2010
CTI autorizado em 01-06-2010 — AA publicado no DR n.º 140 de 22-07-2009
Elisabete Marta Roque do Carmo em 01-07-2010.
Engenharia de Informática e de Sistemas ou Informática
LUOF publicada no DR n.º 145 de 28-07-2010
CTI autorizado em 05-07-2010 — AA publicado no DR n.º 148 de 03-08-2009
Pedro Miguel Afonso Cardoso em 01-10-2010.
Engenharia Geográfica
LUOF publicada no DR n.º 138 de 19-07-2010
CTI autorizado em 01-06-2010 — AA publicado no DR n.º 175 de 09-09-2009
Fernando Manuel Aguiar Rodrigues Leitão em 01-07-2010.
Informática ou Informática de Gestão
LUOF publicada no DR n.º 145 de 28-07-2010
CTI autorizado em 05-07-2010 — AA publicado no DR n.º 148 de 03-08-2009
Cosmin Constantinescu em 01-10-2010.
Saúde Ambiental
LUOF publicada no DR n.º 77 de 21-04-2010
CTI autorizado em 18-03-2010 — AA publicado no DR n.º 156 de 13-08-2009
Vilma Marlene da Conceição Carvalho Xavier em 21-07-2010.
Sociologia
LUOF publicada no DR n.º 149 de 03-08-2010
CTI autorizado em 16-07-2010 — AA publicado no DR n.º 140 de 22-07-2009
Sofia Castela de Carvalho Matos Araújo em 16-07-2010.
Turismo
LUOF publicada no DR n.º 144 de 27-07-2010
CTI autorizado em 05-07-2010 — AA publicado no DR n.º 149 de 04-08-2009
Catarina Ferreira Neves Lopes, Cláudia Alexandra Gomes dos Reis Oliveira e Isabel Maria Alves Moreira em 15-07-2010.
3.ª Posição remuneratória a que corresponde o nível 19
Antropologia
LUOF publicada no DR n.º 144 de 27-07-2010
CTI autorizado em 05-07-2010 — AA publicado no DR n.º 232 de 30-11-2009
Ana Margarida de Castro Lopes Martins em 05-07-2010.
Comunicação Social e Cultural
LUOF publicada no DR n.º 144 de 27-07-2010
CTI autorizado em 05-07-2010 — AA publicado no DR n.º 232 de 30-11-2009
Vanda Teresa dos Reis Piteira em 05-07-2010.
Economia Matemática
LUOF publicada no DR n.º 103 de 27-05-2010
CTI autorizado em 20-04-2010 — AA publicado no DR n.º 148 de 03-08-2009
Miroslava Evguenievna Vikhnitch em 01-07-2010.
Engenharia do Território
LUOF publicada no DR n.º 139 de 20-07-2010
CTI autorizado em 19-05-2010 — AA publicado no DR n.º 147 de 31-07-2009
Sofia Fernandes de Melo Martins em 01-07-2010.
Filosofia
LUOF publicada no DR n.º 144 de 27-07-2010
CTI autorizado em 05-07-2010 — AA publicado no DR n.º 232 de 30-11-2009
Maria Emília de Oliveira Ferreira em 05-07-2010.
Geografia
LUOF publicada no DR n.º 139 de 20-07-2010
CTI autorizado em 19-05-2010 — AA publicado no DR n.º 147 de 31-07-2009
Sofia da Silva Tavares dos Santos em 01-07-2010.

- História da Arte
LUOF publicada no DR n.º 144 de 27-07-2010
CTI autorizado em 05-07-2010 — AA publicado no DR n.º 232 de 30-11-2009
Alexandra José Miranda Canelas em 05-07-2010.
4.ª Posição remuneratória a que corresponde o nível 23
Informática ou Informática de Gestão
LUOF publicada no DR n.º 145 de 28-07-2010
CTI autorizado em 05-07-2010 — AA publicado no DR n.º 148 de 03-08-2009
Luís Manuel Lopes Coelho Correia em 15-07-2010.
01-10-2010. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.
303785506

Aviso (extracto) n.º 20815/2010

Para os devidos efeitos, após homologação proferida em 01-10-2010 pela Sr.ª Presidente desta Câmara Municipal, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 140, de 22-07-2009, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de:

Técnico Superior (Ciências da Educação, Psicologia ou Sociologia)

Candidatos aprovados

- 1.º Ana Catarina da Fonseca e Jesus Botelho Félix 16,20 Valores
- 2.º Ana Rita Salgueiro Poupino 15,44 Valores
- 3.º Marianela Ferreira Rafael Rebelo 14,90 Valores *
- 4.º Joana Mafalda da Silva Costa da Silva Matoso 13,40 Valores
- 5.º Sara Cláudia Duarte Marinho 13,04 Valores
- 6.º Susana Nazaré Soares Louro 11,92 Valores *i)*
- 7.º Mário António Gomes Caeiro 11,92 Valores *i)* *
- 8.º Luzia de Jesus Caeiro Madeira Silva 11,20 Valores

* Candidato(a) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

i) Relativamente aos candidatos graduados em 6.º e 5.º lugares, em virtude das classificações serem idênticas, foi-lhes aplicado o quinto critério de desempate definido na Acta número um, ou seja a melhor classificação obtida no factor C da Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

Candidatos excluídos:

- Alda de Castro Ferreira Nogueira Cortez *d)*
Alda Vera Jorge da Silva *b)*
Alexandra Maria de Almeida e Sousa *a)*
Alexandra Maria Guerreiro Branquinho Arvelos *a)*
Ana Carina Simões Ferro *b)*
Ana Catarina Ferreira Moura *a)*
Ana Catarina Figueiredo Melo Nunes dos Reis de Sousa Marques *c)*
Ana Cláudia de Matos Carvalho *a)*
Ana Cristina da Silva Matos Almeida *a)*
Ana Cristina Fortes Siquenique *a)*
Ana Domingas Saraiva Fradinho *a)*
Ana Filipa Albuquerque Madeira *a)*
Ana Filipa Dias de Carvalho *b)*
Ana Filipa do Carmo Cabrita Simões *a)*
Ana Filipa Lopes Rodrigues *a)*
Ana Isabel Guerreiro Gomes da Silva *b)*
Ana Isabel Guerreiro Latas *a)*
Ana Isabel Ricardo Gonçalves Pedro *a)*
Ana Lúcia Neto Jacinto *a)*
Ana Luísa de Castro Oliveira *a)*
Ana Paula Carvalho Gonçalves Cordeiro de Sousa *a)*
Ana Paula Pereira Simão Rodrigues Caeiro *a)*
Ana Rita de Abreu Gomes *a)*
Ana Rita Pinto Duarte *b)*
Ana Rita Rosado da Palma Rosa. *b)*
Ana Rute dos Santos Ataíde Dallot *a)*
Ana Rute Guimarães Farinha *a)*
Ana Sofia da Silva Machado *a)*
Ana Sofia Duarte Fortunato *b)*
Ana Sofia Galhetas Mendes *a)*
Ana Sofia Pinto Heleno Reina Calado *a)*
Ana Teresa Perez Lopes Pargana Calado *a)*
Anabela Carvalho Galvão Patrício *b)*
Andreia Daniela Furtado da Silva Messias *a)*